

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 007/2020 - CIB****Goiânia, 20 de fevereiro de 2020.**

**Altera a Resolução nº 001/2018-CIB, de 16 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1 – O disposto na Portaria Nº 3.193/GM/MS, de 9 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União Edição 238, Seção 1, página 112, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece:**

- a.** Alterar a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b.** O inciso I do art. 537 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“União: os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:

- a) IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b) IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- c) IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- d) IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano.”

- c.** O § 2º do art. 537 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de

2

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2019, enviada ao Tribunal de Contas da União.”

- d. O § 4º do art. 537 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2020, o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade tripartite com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores, respeitadas as normas estabelecidas nesta Resolução:

**I** – *O repasse da verba Federal: os valores a serem repassados para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS serão definidos com base no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme classificação dos municípios nos seguintes grupos:*

- a) IDHM muito baixo: R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) por habitante/ano;
- b) IDHM baixo: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante/ano;
- c) IDHM médio: R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante/ano;
- d) IDHM alto: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) por habitante/ano; e
- e) IDHM muito alto: R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por habitante/ano;

**II** – *A contrapartida estadual no valor de R\$ 3,00 (três reais) por habitante/ano, transferidos Fundo a Fundo aos municípios, na mesma conta bancária utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino-dependentes*



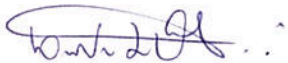
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS;

**III** – A contrapartida municipal no valor de R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por habitante/ano, depositados na mesma conta bancária utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica), para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente no SUS, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos na Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, constantes no Anexo IV da RENAME vigente no SUS.

**Art. 2º** Para fins de alocação dos recursos federais, estaduais e municipais, utilizar-se-á a população estimada nos referidos entes federativos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 1º de julho de 2019. Para evitar a redução no custeio deste Componente, os Municípios que teriam diminuição na alocação nos termos do IBGE 2019 terão os recursos federais, estaduais e municipais alocados de acordo com população estimada de maior quantitativo populacional, nos termos do IBGE 2016, 2011 ou 2009. (Anexo I)

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a dezembro de 2019, revogando-se o inciso I do art. 1º da Resolução nº 001/2018 – CIB, de 16 de janeiro de 2018.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Ismael Alexandrino**  
Secretário Estadual da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO I**

**População dos Municípios do Estado de Goiás – Portaria N° 3.193/GM/MS, de 9 de dezembro de 2019.**

<b>ORD</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>POPULAÇÃO</b>
1	Abadia de Goiás	8.773
2	Abadiânia	20.042
3	Acreúna	22.366
4	Adelândia	2.608
5	Água Fria de Goiás	5.735
6	Água Limpa	2.111
7	Águas Lindas de Goiás	212.440
8	Alexânia	27.653
9	Aloândia	2.118
10	Alto Horizonte	6.414
11	Alto Paraíso de Goiás	7.624
12	Alvorada do Norte	8.666
13	Amaralina	3.812
14	Americano do Brasil	6.111
15	Amorinópolis	3.568
16	Anápolis	386.923
17	Anhanguera	1.149
18	Anicuns	21.850
19	Aparecida de Goiânia	578.179
20	Aparecida do Rio Doce	2.871
21	Aporé	4.198
22	Araçu	3.946
23	Aragarças	20.118
24	Aragoiânia	10.308
25	Araguapaz	7.841
26	Arenópolis	3.481
27	Aruanã	9.875

*Handwritten initials*

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

28	Aurilândia	3.709
29	Avelinópolis	2.496
30	Baliza	5.138
31	Barro Alto	11.167
32	Bela Vista de Goiás	29.975
33	Bom Jardim de Goiás	8.862
34	Bom Jesus de Goiás	25.216
35	Bonfinópolis	9.706
36	Bonópolis	4.405
37	Brazabrantes	3.703
38	Britânia	5.795
39	Buriti Alegre	9.501
40	Buriti de Goiás	2.589
41	Buritinópolis	3.573
42	Cabeceiras	7.993
43	Cachoeira Alta	12.484
44	Cachoeira de Goiás	1.434
45	Cachoeira Dourada	8.369
46	Caçu	16.009
47	Caiapônia	18.913
48	Caldas Novas	91.162
49	Caldazinha	3.804
50	Campestre de Goiás	3.630
51	Campinaçu	3.908
52	Campinorte	12.626
53	Campo Alegre de Goiás	7.589
54	Campo Limpo de Goiás	7.789
55	Campos Belos	19.887
56	Campos Verdes	6.093
57	Carmo do Rio Verde	10.082
58	Castelândia	3.626
59	Catalão	108.823

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

60	Caturai	5.070
61	Cavalcante	10.398
62	Ceres	22.191
63	Cezarina	8.606
64	Chapadão do Céu	10.167
65	Cidade Ocidental	71.376
66	Cocalzinho de Goiás	20.240
67	Colinas do Sul	4.026
68	Córrego do Ouro	2.632
69	Corumbá de Goiás	11.110
70	Corumbaíba	9.723
71	Cristalina	58.997
72	Cristianópolis	3.174
73	Crixás	16.949
74	Cromínia	3.729
75	Cumari	3.145
76	Damianópolis	3.678
77	Damolândia	2.938
78	Davinópolis	2.130
79	Diorama	2.546
80	Divinópolis de Goiás	5.570
81	Doverlândia	8.570
82	Edealina	3.821
83	Edéia	12.372
84	Estrela do Norte	3.382
85	Faina	7.020
86	Fazenda Nova	6.399
87	Firminópolis	13.292
88	Flores de Goiás	16.557
89	Formosa	121.617
90	Formoso	5.327
91	Gameleira de Goiás	3.818

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

92	Goianópolis	11.663
93	Goiandira	5.600
94	Goianésia	70.084
95	Goiânia	1.516.113
96	Goianira	44.289
97	Goiás	24.605
98	Goiatuba	34.179
99	Gouvelândia	5.898
100	Guapó	14.462
101	Guaraíta	2.370
102	Guarani de Goiás	4.226
103	Guarinos	2.379
104	Heitorai	3.744
105	Hidrolândia	21.706
106	Hidrolina	4.195
107	Iaciara	13.947
108	Inaciolândia	6.194
109	Indiara	15.611
110	Inhumas	52.866
111	Ipameri	26.985
112	Ipiranga de Goiás	2.944
113	Iporá	32.218
114	Israelândia	2.916
115	Itaberaí	42.900
116	Itaguari	4.717
117	Itaguaru	5.591
118	Itajá	5.528
119	Itapaci	22.981
120	Itapirapuã	7.792
121	Itapuranga	26.612
122	Itarumã	7.178
123	Itauçu	9.117



**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

124	Itumbiara	104.742
125	Ivolândia	2.738
126	Jandaia	6.596
127	Jaraguá	50.511
128	Jataí	100.882
129	Jaupaci	3.059
130	Jesúpolis	2.490
131	Joviânia	7.445
132	Jussara	19.292
133	Lagoa Santa	1.588
134	Leopoldo de Bulhões	9.518
135	Luziânia	210.064
136	Mairipotaba	2.811
137	Mambaí	8.882
138	Mara Rosa	10.550
139	Marzagão	2.236
140	Matrinchã	4.495
141	Maurilândia	14.080
142	Mimoso de Goiás	2.941
143	Minaçu	31.417
144	Mineiros	66.801
145	Moiporá	1.865
146	Monte Alegre de Goiás	8.606
147	Montes Claros de Goiás	8.230
148	Montividiu	13.396
149	Montividiu do Norte	4.702
150	Morrinhos	46.136
151	Morro Agudo de Goiás	2.379
152	Mossâmedes	4.946
153	Mozarlândia	15.659
154	Mundo Novo	6.787
155	Mutunópolis	4.086



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

156	Nazário	9.142
157	Nerópolis	29.850
158	Niquelândia	46.388
159	Nova América	2.366
160	Nova Aurora	2.210
161	Nova Crixás	13.432
162	Nova Glória	8.632
163	Nova Iguaçu de Goiás	2.953
164	Nova Roma	3.633
165	Nova Veneza	9.853
166	Novo Brasil	3.468
167	Novo Gama	115.711
168	Novo Planalto	4.495
169	Orizona	15.615
170	Ouro Verde de Goiás	4.599
171	Ouvidor	6.667
172	Padre Bernardo	33.835
173	Palestina de Goiás	3.507
174	Palmeiras de Goiás	28.858
175	Palmelo	2.420
176	Palminópolis	3.761
177	Panamá	2.717
178	Paranaiguara	10.057
179	Paraúna	11.319
180	Perolândia	3.129
181	Petrolina de Goiás	10.548
182	Pilar de Goiás	2.821
183	Piracanjuba	24.830
184	Piranhas	11.215
185	Pirenópolis	24.908
186	Pires do Rio	31.458
187	Planaltina	89.918

27  
28

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

188	Pontalina	17.933
189	Porangatu	45.394
190	Porteirão	3.881
191	Portelândia	4.030
192	Posse	36.900
193	Professor Jamil	3.381
194	Quirinópolis	50.065
195	Rialma	11.003
196	Rianópolis	4.808
197	Rio Quente	4.493
198	Rio Verde	235.647
199	Rubiataba	19.914
200	Sanclerlândia	7.936
201	Santa Bárbara de Goiás	6.560
202	Santa Cruz de Goiás	3.680
203	Santa Fé de Goiás	5.459
204	Santa Helena de Goiás	38.648
205	Santa Isabel	3.847
206	Santa Rita do Araguaia	8.756
207	Santa Rita do Novo Destino	3.576
208	Santa Rosa de Goiás	2.860
209	Santa Tereza de Goiás	4.141
210	Santa Terezinha de Goiás	11.829
211	Santo Antônio da Barra	4.821
212	Santo Antônio de Goiás	6.283
213	Santo Antônio do Descoberto	74.744
214	São Domingos	12.949
215	São Francisco de Goiás	6.354
216	São João d'Aliança	13.740
217	São João da Paraúna	1.672
218	São Luís de Montes Belos	33.817
219	São Luiz do Norte	5.167

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

220	São Miguel do Araguaia	23.142
221	São Miguel do Passa Quatro	4.057
222	São Patrício	2.144
223	São Simão	20.645
224	Senador Canedo	115.371
225	Serranópolis	8.544
226	Silvânia	20.695
227	Simolândia	7.331
228	Sítio d'Abadia	3.510
229	Taquaral de Goiás	3.625
230	Teresina de Goiás	3.458
231	Terezópolis de Goiás	8.043
232	Três Ranchos	2.967
233	Trindade	127.599
234	Trombas	3.683
235	Turvânia	5.085
236	Turvelândia	5.281
237	Uirapuru	3.117
238	Uruaçu	40.532
239	Uruana	14.193
240	Urutaí	3.154
241	Valparaíso de Goiás	168.468
242	Varjão	3.842
243	Vianópolis	13.863
244	Vicentinópolis	8.743
245	Vila Boa	6.171
246	Vila Propício	5.821
	<b>TOTAL</b>	<b>7.074.633</b>